



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# SENADOR LA ROCQUE

Novo Tempo, Nova História.

Ofício nº 285/2020-GP/SLR.

Senador La Rocque/MA, 22 de junho de 2020.

A  
Excelentíssima Senhora  
**Deusinete Silva Gomes**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Senador La Rocque/MA.

**Assunto: PROJETO DE LEI Nº 072, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

Senhora Presidente

**O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, sito na Travessa Rui Barbosa, nº 16, Centro, em Senador La Rocque/MA, CEP nº 65.935-000, por seu prefeito municipal o Senhor, **DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 24571222003-9 SSP/MA e do CPF nº 436.126.013-34, residente e domiciliado na Avenida Mota e Silva, S/N, Rua Nova do Açude, Senador La Rocque/MA, vem, respeitosamente, encaminhar o Projeto de Lei acima mencionado para submete-se a questão a esse Nobre Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

**DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO,**  
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO  
Em: 23/06/2020  
*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# SENADOR LA ROCQUE

Novo Tempo, Nova História.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 072, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho para análise e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que *"autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, conforme específica"*.

O presente Projeto de Lei visa a dar atendimento à solicitação efetuada pelo Governo de Estado, o qual requereu a doação do terreno, localizado no Bairro Nova Mucuíba, de propriedade do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, com superfície total de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), para a perfuração de um poço artesiano.

Desta forma, o Município em conjunto com o Governo do Estado do Maranhão consolida a integração entre o Poder Público e a Comunidade, bem como contempla as ações e esforços conjuntos para o desenvolvimento de Senador La Rocque, objetivando melhorar a qualidade de vida da população.

Assim, pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Respeitosamente,

**DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# SENADOR LA ROCQUE

Novo Tempo, Nova História.

## PROJETO DE LEI Nº 072, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Governo do Estado do Maranhão, conforme especifica.

**DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**, Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Maranhão, um terreno, Bairro Nova Mucuíba, de propriedade do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, com superfície total de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), conforme processo administrativo nº 1408/2020, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivado, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas.

**Situação:** Uma área de terra (área poço), com 100,00m<sup>2</sup>, (cento metros quadrados), perímetro 40,00m, Município de Senador La Rocque/MA, localizada dentro da Chácara Santo Antônio, lote 1138, GL. ARAPARÍ/CUMARÚ, com área de 6.45,59 há, (seis hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e nove centiares), localizada a 500 mts da M.E. da estrada João Lisboa/Amarante, entrando na altura do Povoado Mucuíba, registrado nestas notas, LIVRO 2-D, FLS. 98, MATRICULA 998, com os seguintes DESCRIÇÕES:

**Art. 2º.** A doação a que se refere o art. 1º será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente à **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão** através do Governo do Estado do Maranhão para a construção de poço artesiano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SENADOR LA ROCQUE**  
Novo Tempo, Nova História.

**Art. 3º.** O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Maranhão, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto.

**Parágrafo único:** O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Maranhão através da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, não inicie as construções previstas no prazo de um ano a contar da data de outorga da Escritura Pública, conforme preveem os arts. 102 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Torno sem efeito o **DECRETO Nº 124/2019**, de 26 de agosto de 2019, que "Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa área rural que específica e dá outras providências".

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2020,  
199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.**

  
**DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**